



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



DECRETO N.º 2.547, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 584.138,70”

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito Municipal de Salto Grande, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.077/2023, em seu artigo 4º;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.077/2023, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) no valor de R\$ 105.769,14 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 – Poder Executivo

02.02 – Departamento Municipal de Administração

04.122.0002.2.003 – Manutenção do Serviços Administrativo

023 – 01 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 602,00

02.05 – Dep. Mun. Esporte, Lazer, Cult. Turismo

27.812.0007.2.008 – Manutenção de Esporte, Lazer e Turismo

064 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 2.994,21

065 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.840,00

069 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.700,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12.306.0005.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar

079 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.585,28

12.361.0005.2.028 – Ensino Fundamental – Próprio

096 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.248,00

12.361.0005.2.031 – Transporte Escolar

104 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

108 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 248,00

12.361.0005.2.032 – QESE

115 – 05 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ R\$ 100,00

12.364.0005.2.034 – Ensino Superior

123 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 6.020,00

02.07 – FUNDEB

12.365.0005.2.015 – Fundeb Creche 30%



186 – 02 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 44.350,33
02.08 – Fundo Municipal de Saúde	
<u>10.301.0004.2.043 – Manutenção Centro de Saúde – Próprio</u>	
196 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 6.027,81
203 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 16.439,83
204 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 60,00
209 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
<u>10.301.0004.2.045 – Manutenção Atenção Básica em Saúde</u>	
231 – 05 – 3.3.90.40.00 – Serviços Tec. da Informação e Comunicação – PJ	R\$ 2.630,00
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social	
<u>08.244.0003.2.016 – Manutenção da Assistência Social</u>	
278 – 01 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 603,40
286 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 2.000,00
<u>08.244.0003.2.020 – IGD – BF</u>	
296 – 05 – 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 2.700,00
<u>08.244.0003.2.021 – PAIF</u>	
302 – 05 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.520,28
02.11 – Dep. Municipal de Obras e Serviços	
<u>15.452.0006.2.038 – Vias Urbanas</u>	
393 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100,00

Parágrafo Único – As despesas para atendimento de presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.769,14 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), serão suportadas por anulação parcial (por transferência de recursos dentro uma mesma categoria de programação) das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00 – Poder Executivo

02.02 – Departamento Municipal de Administração

04.122.0002.2.003 – Manutenção do Serviços Administrativo

019 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 602,00

02.05 – Dep. Mun. Esporte, Lazer, Cult. Turismo

27.812.0007.2.008 – Manutenção de Esporte, Lazer e Turismo

066 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.534,21

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12.306.0005.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar

075 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.585,28

12.361.0005.2.028 – Ensino Fundamental – Próprio

084 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 5.400,00

091 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 848,00

12.361.0005.2.031 – Transporte Escolar

100 – 01 – 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 5.000,00

103 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 248,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



<u>12.361.0005.2.032 – QESE</u>	
112 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 100,00
<u>12.364.0005.2.034 – Ensino Superior</u>	
122 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 6.020,00
02.07 – FUNDEB	
<u>12.365.0005.2.015 – Fundeb Creche 30%</u>	
187 – 02 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 44.350,33
02.08 – Fundo Municipal de Saúde	
<u>10.301.0004.2.043 – Manutenção Centro de Saúde – Próprio</u>	
197 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.027,81
205 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 16.499,83
208 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 1.000,00
<u>10.301.0004.2.045 – Manutenção Atenção Básica em Saúde</u>	
227 – 05 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.160,00
229 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.470,00
<u>08.244.0003.2.016 – Manutenção da Assistência Social</u>	
280 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.603,40
<u>08.244.0003.2.020 – IGD – BF</u>	
294 – 05 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
295 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 700,00
297 – 05 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
<u>08.244.0003.2.021 – PAIF</u>	
304 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.520,28
02.11 – Dep. Municipal de Obras e Serviços	
<u>15.452.0006.2.038 – Vias Urbanas</u>	
385 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 100,00

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 2.077/2023, em seu artigo 4º, autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 4.859,56 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 – Poder Executivo

02.06 – Fundo Municipal de Educação

<u>12.361.0005.2.031 – Transporte Escolar</u>	
103 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 277,00
108 – 05 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 196,00
02.08 – Fundo Municipal de Saúde	
<u>10.301.0004.2.046 – Programa Sorria São Paulo</u>	
237 – 01 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 1.936,56
<u>10.305.0004.2.047 – Vigilância em Saúde</u>	
265 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 2.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE
COMARCA DE OURINHOS – ESTADO DE SÃO PAULO
POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



Parágrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.859,56 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00 – Poder Executivo

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0005.2.032 – QESE

113 – 05 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 473,00

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2.043 – Manutenção Centro de Saúde – Próprio

197 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 1.936,56

207 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 2.450,00

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 2.077/2024, em seu artigo 4º, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 473.510,00 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais), na seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.00 – Poder Executivo

02.05 – Dep. Mun. Esporte, Lazer, Cult. Turismo

13.392.0007.2.006 – Manutenção dos Serviços da Cultura

052 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 435.000,00

055 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 38.500,00

02.06 – Fundo Municipal de Educação

12.306.0005.2.027 – Manutenção da Merenda Escolar

079 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10,00

Parágrafo Único – As despesas para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 473.510,00 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e dez reais) será suportada com recursos do excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

Prefeitura Municipal de Salto Grande, 02 de maio de 2024.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal